

Fh: 37  
juiz  
MINEIRO  
ESTADO FEDERATIVO DO BRASIL

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos noventa e cinco nesta cidade e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado retro, extraído da execução de nº 2620/95, que o 'BANCO DO BRASIL S/A., Agência deste cidade, move a Dr 'FRANCISCO' FILGUEIRAS JÚNIOR e sua esposa MARIA EDUARDA CONDINHO FILGUEIRAS, Cartório do 2º Cível local, depois de decorrido prazo legal da citação, por indicação do executado, conforme também petição do requerente deferido pelo MM Juiz de Direito, procedi a penhora dos Imóveis hipotecados em garantia da dívida, exequenda a seguir descritos:- IMÓVEL A RURAL denominado Fazenda Rio Verde, lugar "Arnica ", do município de Mineiros-Go., com a área de 1.137,11,60 ha (234,951 alqueires) inclusas benfeitorias existentes, confrontando no seu todo com terras de José Quirino de Carvalho, Loteamento dos Pilões, Manoel Antônio de Rezende, José de Carvalho Vilela e outros, hipotecado ao exequente e registrado sob nº 04 da Matrícula nº 1.796, livro 2-F, fls 57, do CRI de Mineiros-Go., 2º-Imóvel Rural denominado Fazenda Torres e Bom Fim, do Município de Jataí-Go., com a área de 640 ha de terras inclusive as benfeitorias existentes, confrontando no seu todo com terras de Francisco José Carvalho, Abel Mateus da Silva, João de Carvalho Franco e outros, hipotecado ao exequente e registrado sob nº 03, da Matrícula nº 450, Livro, 2-B, fls. 153, do CRI de Jataí-Go. Feito a penhora mantive o Dr Francisco Filgueiras Júnior como depositário dos ditos bens o qual prometeu guarda-los sob as penas da lei. Para Constar, lavrei o presente auto que vai assinado por mim e pelo depositário indicado.

Oficial de Justiça Francisco Assis de Sousa  
Francisco Assis de Sousa

Fiel depositário Dr. Francisco Filgueira Júnior  
Dr. Francisco Filgueira Júnior

25/10/88 - Maria Eduarda B. Filgueiras

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito me dirigí a esta cidade e aí encontrando Dr. Francisco Filgueiras Júnior e esposa Maria Eduarda Condinho Filgueira intimei-los da penhora feita que o prazo para embargos é de dez dias querendo os quais ricaram bem cientes e deram notas de cientes conforme podem se ver, deílhes contrá fé que os aceitaram. Eu Francisco Assis de Sousa Oficial de Justiça que o certifiquei dou ré e assino. Mineiros, 25 de outubro de 1995.

Francisco Assis de Sousa  
Oficial de Justiça

